

| ENTIDADE                          | PREPONDERÂNCIA                          | MOTIVO                                                                                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPEROÁ | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |

Art. 3º. **Aprovar** a inscrição abaixo relacionada, nesse conselho:

| Nº | NOME                                            | PREPONDERÂNCIA                               | MODALIDADE                                                                                    | PÚBLICO                                  |
|----|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01 | AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ABDS) | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS |

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de abril de 2021.

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**EXTRATO DE ATA - 260ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Republicada por conter incorreções no DOM nº 8.093 de 19 de agosto de 2021.

Ao trigesimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, ás nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Zoom, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves: os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Suzana Esteves/FCM Maira Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA, Francisco Sena/ATRACAO; Ivan Gomes/CECOM; Jupiraci Borges/Instituto Baiano da Paz e os Representantes Governamentais: Marcelo Tourinho/ SEMPRE/GGSUAS; Daniela Cruz/SEMPRE-DPSB; Maíza Andrade/SMED; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE/SEMPRE; Aristlane Aline Guirra Oliveira/DPSE/SEMPRE; Rose Luz/SEMPRE/GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA e as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza, que deliberaram os seguintes pontos:

1 -**Aprovar** a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME                                                                                      | PREPONDERÂNCIA                                   | MODALIDADE                                                                                      | PÚBLICO                                                                                 |
|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 015/2011  | CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL                                              | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                        |
| 02 | 025/2011  | VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA                                   | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL                               | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA                                |
| 03 | 029/2011  | CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE - CECOP                                       | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS           | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS                                                 |
| 04 | 054/2011  | ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ                                  | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                             | IDOSOS                                                                                  |
| 05 | 067/2011  | CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA                                     | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                          | CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUNS. |
| 06 | 071/2011  | PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA                                       | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;                                                      | CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                                 |
| 07 | 082/2011  | CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM                                                 | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                             | IDOSOS                                                                                  |
| 08 | 132/2012  | FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE                          | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                          | MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FÓRUNS.                          |
| 09 | 175/2014  | ESCOLA MÃE CLARA (ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO) | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.    | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                     | CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS                                     |
| 10 | 188/2014  | FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA                                                    | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.                                         | APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS, E ENTIDADES ANÁLOGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. |

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME                                                                        | PREPONDERÂNCIA                                   | MODALIDADE                                                                                                     | PÚBLICO                                                                                   |
|----|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 201/15    | AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM        | POPULAÇÃO ADULTA DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RUA                                     |
| 12 | 205/2015  | ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC                                            | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CASA DE PASSAGEM        | POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA: HOMENS SOLTEIROS, CASAIS COM E SEM FILHOS E FAMÍLIAS |
| 13 | 242/2016  | ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL (HUMANA BRASIL)                   | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO                  | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS MULHERES, IDOSOS E FAMÍLIAS                                |
| 14 | 266/2016  | ABRIGO MARIANA MAGALHÃES                                                    | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI                    | IDOSAS DO SEXO FEMININO                                                                   |
| 15 | 285/2016  | PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL                                          | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA> PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO | CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, E FAMÍLIAS                                      |
| 16 | 311/2018  | IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA                              | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO                                                                        | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E FAMÍLIAS                                       |
| 17 | 387/2020  | ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA (AIECC)        | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO                                                                        | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, HOMENS E IDOSOS                                         |

2 - **Aprovar** a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | ENTIDADE                                                   | PREPONDERÂNCIA                                   | HABILIDADE                                                                              | PÚBLICO                                                       |
|----|--------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1  | -            | INSTITUTO DE ESPORTE E CULTURA DIAMANTES DA BAHIA          | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                                                | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS    |
| 2  | -            | INSTITUTO KEMET                                            | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS             | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS                        |
| 3  | -            | GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC | ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS             | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS                        |
| 4  | -            | FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE                                  | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO                                                 | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS. |
| 5  | -            | GRUPO DE JOVEM LIBERDADE JÁ                                | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO   | ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS                  |
| 6  | -            | J.A BAHIA (JÚNIOR ACHIEVEMENT BAHIA)                       | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO. | CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS              |
| 7  | -            | PROJETO RESGATY                                            | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO   | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS.           |
| 8  | -            | ASSOCIAÇÃO 99 POR 1 - ORGULHO DE SER SOLIDÁRIO             | PREPONDERANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL              | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                                                | MULHERES QUE EXERCEM MATERNIDADE SOLO.                        |
| 9  | -            | CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA -CETA                   | NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTENCIA SOCIAL          | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                                                | CRIANÇAS                                                      |



| Nº | Nº INSCRIÇÃO | ENTIDADE                                                                                               | PREPONDERÂNCIA                          | HABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                              | PÚBLICO                                                                              |
|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | -            | ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS | NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTENCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA. | CRIANÇAS PORTADORAS DE MICROCEFALIA E OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS E SUAS FAMÍLIAS |

**3 -Aprovar** o regimento e as propostas construídas pela comissão para 13ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Salvador, a acontecer nos dias 16 e 17 de setembro de 2021.

**4 -Prorrogar** o prazo final de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até o dia 31 de outubro de 2021, assim como a validade da renovação das inscrições do ano de 2020 para a mesma data.

**5 - Aprovar** a ação de distribuição de cestas básicas por três meses com recurso da fonte 29, para pessoas egressas do benefício Salvador Por Todos, de acordo com a portaria nº 369.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de julho de 2021.

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                | REAIS        | JULGADORA          | DATA       |
|---------|----------|-------------------------------------------------|--------------|--------------------|------------|
| 1200565 | 15182/21 | FILIFE SILVA DOS SANTOS 058.003.555-76          | R\$1.094,21  | LIVIA KALID        | 18/08/2021 |
| 5031    | 7367/21  | DAVID LOPES MARIANO 077.564.905-84              | R\$7.288,75  | CAROLINE PRIMITIVO | 18/08/2021 |
| 0711    | 6124/21  | MATHEUS HENRIQUE SANTANA PEREIRA 854.666.625-34 | R\$58.309,95 | CAROLINE PRIMITIVO | 18/08/2021 |
| 5623    | 6123/21  | ELIVELTON SANTOS OLIVEIRA 069.247.095-67        | R\$1.094,21  | CAROLINE PRIMITIVO | 18/08/2021 |

Salvador, 19 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/08/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

| AUTO   | PROC    | AUTUADO          | CNPJ / CPF         | RELATORA        |
|--------|---------|------------------|--------------------|-----------------|
| 603017 | 9557/21 | POSTO SISSI LTDA | 15.699.102/0001-14 | VIVIANE MIRANDA |

Salvador, 19 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

| AUTO   | PROC     | AUTUADO                     | CNPJ/CPF           | JULGADORA       | DATA       |
|--------|----------|-----------------------------|--------------------|-----------------|------------|
| 5154   | 12231/21 | VALDINEI DA SILVA SANTIAGO  | 048.527.995-98     | VIVIANE MIRANDA | 18/08/2021 |
| 601050 | 13795/21 | CLAUDIO VINICIUS REIS SOUZA | 29.721.002/0001-51 | VIVIANE MIRANDA | 18/08/2021 |

Salvador, 19 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                               | REAIS        | JULGADORA   | DATA       |
|------|----------|------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|
| 0641 | 7368/21  | EDVALDO SOUZA DE AMORIM 012.242.415-84         | R\$14.577,50 | LIVIA KALID | 19/08/2021 |
| 0627 | 7931/21  | EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS 765.543.175-20       | R\$1.713,31  | LIVIA KALID | 19/08/2021 |
| 1122 | 12839/21 | CLEMES DOS SANTOS 963.820.585-72               | R\$14.577,50 | LIVIA KALID | 19/08/2021 |
| 6240 | 7435/21  | WELLINGTON MACHADO BORGES 939.930.645-34       | R\$1.094,21  | LIVIA KALID | 19/08/2021 |
| 1105 | 12844/21 | BRENO VINICIUS DOS SANTOS RAMOS 071.284.515-10 | R\$3.608,37  | LIVIA KALID | 19/08/2021 |

Salvador, 19 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                | REAIS       | JULGADORA       | DATA       |
|---------|----------|-------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|
| 11581   | 8083/21  | RODRIGO ARAUJO SANTANA 067.946.435-29           | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 707682  | 3314/21  | DANILO OLIVEIRA DE SENA 850.579.675-68          | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 16/08/2021 |
| 11362   | 7970/21  | CLEBISTON SILVA GRACILIANO 020.870.505-89       | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 708192  | 8200/21  | MICAEL AISAAR BARRETO DE CINTRA 861.072.125-66  | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 16/08/2021 |
| 1200451 | 10063/21 | GEOVANZIO ALVES DOS SANTOS 824.955.215-68       | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 17/08/2021 |
| 10638   | 7995/21  | NILZA DOS SANTOS 045.451.625-84                 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 10095   | 8188/21  | ANDREIA BISPO DOS SANTOS 807.671.925-81         | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 11460   | 8455/21  | MARCELO DA CONCEICAO MACARIO 031.704.935-66     | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 10613   | 7994/21  | MANOEL DE JESUS ROCHA 491.232.545-72            | R\$1.094,21 | LIVIA KAID      | 18/08/2021 |
| 10632   | 7991/21  | CLAUDIO CLEBER DA TRINDADE CRUZ 810.127.135-04  | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 10641   | 7984/21  | GILBERTO BALBINO DURAES 836.320.935-04          | R\$1.094,21 | LIVIA KALID     | 18/08/2021 |
| 704866  | 14939/21 | BAR DA BOLA RESTAURANTE LTDA 28.388.000/0001-20 | R\$500,00   | VIVIANE MIRANDA | 18/08/2021 |